



PROJETO DE LEI Nº DE 2021
(do Sr. NEUCIMAR FRAGA)

Denomina “Rodovia Governador Élcio
Álvares” a BR-447.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada Rodovia Governador Élcio
Álvares a BR-447, em toda a sua extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Élcio Álvares possui uma trajetória de dedicação à política capixaba, com passagens pela Assembleia Legislativa do Espírito Santo, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Governo do Estado do Espírito Santo, Ministério da Defesa e Ministério de desenvolvimento, da Indústria e Comércio Exterior, vindo falecer no ano de 2016, após complicações em seu estado de saúde.

Sem dúvidas, seu trabalho foi essencial para o resgate do crescimento e projeção do Estado do Espírito Santo no cenário nacional, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico, se destacando, especialmente, na área de mobilidade urbana, com a realização de ações que incluem as obras da terceira ponte, um dos principais eixos viários da região metropolitana do estado.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Neucimar Fraga - PSD/ES

Por tais razões, entendemos ser legítima a pretensão de dar à BR-447, em toda a sua extensão, o nome de Rodovia Governador Élcio Álvares, em reconhecimento à importância de seu trabalho para o Estado do Espírito Santo.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2021.

Deputado NEUCIMAR FRAGA
PSD/ES

Documento eletrônico assinado por Neucimar Fraga (PSD/ES), através do ponto SDR_56572, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 1 6 2 6 4 2 8 5 5 0 0 *